



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI Nº. 514 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

“RATIFICA E FAZ INGRESSAR NO ORDENAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE JAMPRUCA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS (CISAB ZONA DA MATA), DELEGA A FUNÇÃO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções, com suas alterações, do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB Zona da Mata, anexos I, II e III, e partes integrantes, para todos os efeitos da presente Lei.

Art. 2º. Fica o Município de Jampruca autorizado a desenvolver com o CISAB Zona da Mata as atividades expressamente previstas no Protocolo de Intenções, as quais ficam desde já autorizadas e ratificadas no âmbito deste Município.

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto no art. 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adotar e realizar todas as medidas administrativas necessárias à assinatura de contrato de gestão, convênio e demais medidas necessárias ao ingresso do município como ente consorciado ao CISAB Zona da Mata.

Art. 4º. Fica delegada função de regulação e fiscalização dos Serviços Municipais de Saneamento à Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata e Adjacências (ARIS-ZM), nos termos do art. 8º da Lei Federal 11.445/07.



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no valor de R\$13.333,50 (treze mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), para a inclusão no Orçamento vigente das seguintes dotações:

15.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto		
17 512 2402 2507 – Rateio pela participação em consórcio público		
317170 - Rateio pela participação em consórcio público	170	R\$ 5.002,17
337170 - Rateio pela participação em consórcio público	170	R\$ 1.927,40
447170 - Rateio pela participação em consórcio público	170	R\$ 778,93

15.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto		
17 512 2402 2402 – Convênio de Regulação Água e Esgoto		
339239 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica	170	R\$ 5.625,00

Art. 6º. O recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 8º desta Lei é, nos termos do que exigido pelo art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

15.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto				
17 512 1401 1401 – Construção/Ampliação/Conservação Captação e Tratamento de Água				
449051 – Obras e Instalações	Ficha	Código do Recurso	170	R\$13.333,50

Art. 7º. Esta lei altera o Plurianual nº 497 de 01 de dezembro de 2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 489 de 17 de 2021 vigentes, as quais passam a contemplar o crédito adicional especial ora autorizado.



MUNICÍPIO DE JAMPRUCA

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Jampruca – MG, em 09 de junho de 2022.

Polliane de Castro Nunes Bastos

PREFEITA MUNICIPAL

Lei Sancionada

Em 09/06/2022